

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS DA XVI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ

O Governo do Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, neste ato representado por sua titular, Sra. GECÍOLA FONSECA TORRES, Secretária da Cultura, que no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para convocar interessados do setor privado, com expertise em realização, organização e operacionalização da atividade feira de livros, visando a execução da "XVI Bienal Internacional do Livro do Ceará, em 2027", nos termos e condições previstos neste Edital.

1. DA BASE LEGAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente em seus arts. 2º, §§ 1º e 2º, 3º, inciso II, 4º, inciso II, alínea "b", e § 5º, 6º a 10 e 29 e 30; na Lei Estadual nº 16.026/2016, que institui o Plano Estadual da Cultura do Ceará; e na Lei Federal nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

1.2. A Bienal Internacional do Livro do Ceará, ao longo de três décadas, se consolidou como um dos mais importantes eventos culturais do gênero no país, com lugar de destaque no calendário literário nacional e internacional, oferecendo uma ampla e diversa programação gratuita para a população em geral.

1.3. A Feira de Livros da XVI Bienal Internacional do Livro do Ceará será realizada no andar térreo do Centro de Eventos do Ceará, em uma área de 13.500 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados), e contempla em seus espaços estandes de comercialização de livros, estandes institucionais, praças de convivência, praças de alimentação, café literário e sala exclusiva para autores/autoras e convidados/convidadas, dentre outros espaços, com o intuito de promover política pública com acesso democrático ao livro, à leitura e à literatura, bem como valorizar autores e autoras, integrantes do mercado editorial de maneira ampla e fomentar a economia do livro, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com experiência em realização de feiras de livros, para organizar e operacionalizar a atividade "Feira de Livros" no âmbito da XVI Bienal Internacional do Livro do Ceará, em 2027, nos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

2.2. A seleção para a cooperação não constitui, por si só, autorização de uso especial ou cessão de áreas do Centro de Eventos do Ceará nem dispensa as autorizações do órgão ou entidade responsável pelo equipamento para a montagem, operação e comercialização de espaços, quando cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

3.1. As inscrições serão gratuitas, implicando a instituição proponente a ciência e o aceite pleno, integral, irrestrito e irrecorrível de todas as condições estipuladas neste Edital.

3.2. Do período e da forma de inscrição, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.



3.2.1. As inscrições ocorrerão no período de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do presente certame no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, contendo apenas informações verídicas e atualizadas.

3.2.2. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da SECULT/CE ou materiais postados via Correios.

3.2.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os responsáveis deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. Vale destacar que serão necessários 02 (dois)

perfis, sendo 01 (um) perfil do agente responsável - CPF e 01 (um) perfil do agente pessoa jurídica/instituição responsável - CNPJ.

3.3. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), voltada ao mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais. Atua na gestão da política estadual de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, fundamentando-se na transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital.

3.3.1. Os proponentes que já possuem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam realizar novo cadastro, podendo atualizar as informações, que julgarem necessárias, até a data do envio de sua inscrição.

3.3.2. Da realização do cadastro junto ao Mapa Cultural do Ceará (necessário somente para aqueles proponentes que ainda não o realizaram).

3.3.3. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará constitui-se no preenchimento, por parte do proponente, de uma página on-line contendo informações e documentos para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidas, que comprovam o seu histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

3.3.4. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA para o agente responsável pela inscrição e PESSOA JURÍDICA para a instituição responsável.

3.3.5. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural durante o período de inscrição serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, por intermédio do link: <https://tawk.to/chat/5f35c9424c7806354da63dc9/default>

3.4. Do formulário de inscrição on-line (necessário para todos proponentes que já realizaram o cadastro junto ao Mapa Cultural).

3.4.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário de inscrição, na oportunidade dentro do Mapa Cultural.

3.4.2. Para novos proponentes dos Editais da Secretaria da Cultura do Ceará, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

3.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO ENVIADAS.



3.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

3.7. O proponente será o único responsável, tanto civilmente quanto criminalmente, pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT/CE de qualquer responsabilidade dessas naturezas.

3.7.1. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.8. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo(a) proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida às demais inscrições anteriores.

3.9. Elementos técnicos da proposta a serem inseridos na ficha de inscrição:

3.9.1. Portfólio da instituição proponente demonstrando histórico de atuação comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos no setor, expertise na organização e disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes e gestão de pelo menos 3 (três) Bienais de Livros e/ou Eventos Literários de grande porte, devendo ser demonstrada a capacidade de venda de espaços.

3.9.2. Comprovação da capacidade operacional e expertise por meio da apresentação de contratos, termos ou outros instrumentos que evidencie a realização das atividades relacionadas à Bienais de Livros e/ou Eventos Literários de grande porte.

3.9.3. Plano de disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes e gestão da Feira prevendo estratégias para a execução do objeto deste Edital, informando tipologia e valores de m² de estandes.

3.9.4. Projeto básico e planta baixa dos estandes comerciais, bem como os estandes de patrocinadores, parceiros e institucional da SECULT/CE e praça de alimentação, incluindo café literário, com adequações necessárias a acessibilidade de pessoas com deficiência, visando a melhor distribuição no espaço Térreo do Centro de Eventos do Ceará, correspondendo aos Salões: Pecém, Taíba, Mundaú, Almofala e Jericoacoara, em um total de 13.500 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados), conforme tamanhos, modelos e quantitativos especificados no Termo de Referência deste Edital.

3.9.4.1. Consta no Termo de Referência - Anexo I, o link para acesso à planta dos pavimentos do Centro de Eventos Ceará.

3.9.5. Plano de segurança patrimonial e brigadista para os espaços previstos no Centro de Eventos, em consonância com sua programação, espaços e necessidades da XVI Bienal Internacional do Livro do Ceará, conforme especificados no Termo de Referência deste Edital.

3.9.6. Relação nominal dos integrantes da EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO da pessoa jurídica, contendo as funções técnicas de cada membro.

3.9.7. Comprovação de quadro funcional do proponente, por meio da apresentação de contratos ou carteira de trabalho.



3.10. Será INABILITADA, mediante decisão motivada, a proposta que deixar de apresentar os elementos técnicos essenciais dos itens 3.9.1 a 3.9.7, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais que não alterem seu conteúdo nem prejudiquem a igualdade entre os participantes.

3.11. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, pelo e-mail biendolivrodoceara@secult.ce.gov.br, com identificação e indicação objetiva da irregularidade apontada.

3.12. O pedido de impugnação poderá ser apresentado por pessoa física ou jurídica; no caso de pessoa jurídica, deverá ser subscrito por seu representante ou procurador.

3.13. As respostas motivadas aos pedidos de impugnação serão divulgadas nos canais oficiais do Edital antes do encerramento das inscrições e vincularão os participantes e a Administração.

3.14. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA.

4.1 Para o cumprimento das ações pactuadas no Termo de Cooperação Cultural decorrente deste Edital, não haverá repasse de recursos públicos da SECULT/CE à pessoa jurídica selecionada. Cada parte assumirá os compromissos que lhe forem atribuídos no instrumento, observado o disposto no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. As obrigações da pessoa jurídica selecionada descritas no Termo de Referência - Anexo I integram o próprio objeto da cooperação. É vedada a exigência de pagamento de contrapartida financeira ou de fornecimento de bens e serviços a título de contrapartida autônoma, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024, bem como a utilização de mecanismo de incentivo fiscal para custeá-las.

4.3. A entrada do público na Bienal e o acesso às atividades culturais gratuitas não poderão ser condicionados à aquisição de produtos ou ao pagamento de valores pela pessoa jurídica selecionada. A cobrança dos expositores por estandes e espaços comerciais observará a tipologia, os preços e as condições objetivas constantes da proposta aprovada, divulgados previamente aos interessados, vedada alteração unilateral ou discriminação injustificada.

4.4. A exploração de espaços comerciais, inclusive praça de alimentação, dependerá das autorizações exigíveis do responsável pelo Centro de Eventos do Ceará, com definição das áreas, do período, das condições de uso e das responsabilidades de cada parte. O Termo de Cooperação Cultural não confere, isoladamente, direito de uso especial ou exclusividade sobre áreas não autorizadas.

4.5. A captação de patrocínios privados e o uso de marcas ou espaços institucionais dependerão de aprovação prévia da SECULT/CE e da formalização cabível, quando exigida pela legislação, sem gerar obrigação financeira para o Estado por força deste Edital.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Podem apresentar proposta a este Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atuem na área cultural e demonstrem capacidade para executar o objeto:

5.1.1. Dotada de capacidade operacional e expertise comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação no setor, proficiência na organização e disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

5.1.2. Gestão de pelo menos 03 (três) Bienais de Livros e/ou Eventos Literários de grande porte com expertise na organização e disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

5.2. É admitida a participação de microempreendedor individual (MEI), desde que sua atividade seja compatível com o objeto e comprove capacidade para cumprir as obrigações assumidas. Não é elegível proposta apresentada por pessoa física em nome próprio.

5.3. Para a celebração do instrumento, o selecionado deverá comprovar os requisitos de habilitação compatíveis com a natureza da cooperação, nos termos do item 8.6, e obter as licenças e autorizações exigidas para as atividades sob sua responsabilidade.

5.4. É vedada a celebração do instrumento com agente cultural diretamente envolvido na proposição técnica da minuta do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos. Também se observará a vedação de nepotismo do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024, a ser verificada na habilitação.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

6.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 04 (quatro) membros.

6.1.1. Ficarão impedidas de participar da Comissão, pessoas enquadradas nas seguintes condições:

- a) aqueles que apresentem qualquer interesse ou parcialidade na escolha da pessoa jurídica;
- b) que sejam cônjuge ou parente até o terceiro grau de sócios ou de algum membro integrante do quadro de pessoal da pessoa jurídica participante desta Chamada Pública.

6.2. O membro que incorrer em qualquer dos impedimentos citados no item 6.1.1, deve comunicar à Secretaria da Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, devendo ser convocado um substituto.

7. DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

7.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas mediante os critérios estabelecidos na planilha abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Evento de livros de grande porte realizados. 1 (um) ponto por evento comprovado.	1	0 a 12	12



CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
b) Capacidade técnica de execução do objeto deste Edital pela Instituição com base no portfólio, cartas de referências e equipe técnica. A pontuação da documentação em razão da capacidade técnica será avaliada da seguinte forma: 0 para baixa, 1 (um) satisfatória; 2 (dois) intermediária; 3 (três) alta e 4 (quatro) altíssima.	3	0 a 4	12
c) Clareza, consistência e grau de inovação, quanto a estrutura de montagem e desmontagem, comercialização e mobilização conforme o Plano de Trabalho.	3	0 a 4	12
d) Aproveitamento e distribuição dos espaços, segundo projeto básico e planta baixa dos espaços com adequações necessárias à acessibilidade.	3	0 a 4	12
e) Adequação e capacidade de atendimento da equipe de segurança e de operação, cumprindo às necessidades de perfil e porte da Bienal.	3	0 a 4	12
f) Capacidade técnica e operacional para atender as demandas dos sistemas de informação e sustentabilidade conforme o Plano de Trabalho.	2	0 a 4	8

7.1.1. Os critérios descritos nas alíneas “c”, “d”, “e” observarão a seguinte gradação de pontos:

PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
00	Não atende ao critério
01	Atende insuficientemente ao critério
02	Atende parcialmente ao critério
03	Atende satisfatoriamente ao critério
04	Atende plenamente ao critério

7.1.2. Na contagem das notas não poderão ser concedidas pontuações fracionadas.

7.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 68 (sessenta pontos), considerando a soma dos critérios estabelecidos, sendo desclassificados os proponentes que não obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre as propostas classificadas.

7.4. Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior



pontuação no critério descrito na alínea “a”, sucessivamente o critério descritos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”.

7.4.1. Permanecendo o empate, será selecionada a proponente com maior tempo de existência.

7.5. Após avaliação da regularidade fiscal e da documentação técnica será emitido parecer técnico.

8. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO.

8.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura - SECULT/CE, no endereço eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.2. Após a publicação do resultado preliminar da fase de Avaliação e Seleção, o proponente interessado poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. O responsável pela inscrição deverá acompanhar as publicações em <https://editais.cultura.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Ceará. A SECULT/CE isenta-se de qualquer responsabilidade, em caso de perda de prazo por parte do(a) proponente.

8.2.1. Apresentado recurso contra o resultado preliminar, será assegurado aos demais proponentes interessados o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, contado da divulgação do recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

8.3. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente o nome completo do(a) proponente com justificativa a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail bienaldolivrodoceara@secult.ce.gov.br, de acordo com o modelo de Formulário de Recurso disponibilizado - Anexo III.

8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso. Nos casos de pedidos que a Comissão considerar procedentes, realizará a reavaliação da documentação e apresentará novo resultado, mantendo ou retificando o anterior.

8.5. O resultado final desta Chamada Pública será devidamente homologado pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, pelo link: <https://editais.cultura.ce.gov.br/>, e no Mapa Cultural do Ceará.

8.6. Após a divulgação do resultado final da seleção, a pessoa jurídica contemplada será convocada para a fase de habilitação e apresentação dos documentos abaixo, no prazo indicado na convocação, vedada sua exigência na inscrição da proposta, conforme o art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024:

- a) Comprovante de Inscrição e situação cadastral junto do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Contrato social, estatuto social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da pessoa proponente;
- c) Comprovante de endereço;



- d) Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que assinará o instrumento, quando não constarem dos documentos constitutivos;
- e) Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- f) Cópia do RG e CPF, ou da Carteira de Identificação Nacional (CIN) e comprovante do endereço do Representante Legal.
- g) Deverão ser apresentadas Certidões Negativas de Débitos: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS válidas.

8.6.1. A SECULT/CE poderá solicitar esclarecimento ou saneamento de falha formal dos documentos.

8.6.2. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024. Mantida a inabilitação após o julgamento do recurso, será convocada a pessoa jurídica subsequente na ordem de classificação.

8.7. Concluída a habilitação, o Termo de Cooperação Cultural será assinado pela SECULT/CE e pela pessoa jurídica habilitada, observadas as condições previstas no Edital e as autorizações pertinentes ao uso do espaço.

9. DO MONITORAMENTO.

9.1. É dever da pessoa jurídica selecionada prestar informações à SECULT/CE, sempre que solicitado, e demonstrar o cumprimento dos compromissos previstos no plano de trabalho e no Termo de Cooperação Cultural por meio de Relatório de Cooperação Cultural, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, abrangendo as fases de pré-produção, produção e pós-produção. O relatório deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o e-mail: biennialdolivrodoceara@secult.ce.gov.br.

9.2. No caso de descumprimento dos compromissos pactuados, a pessoa jurídica selecionada será notificada para prestar esclarecimentos e, quando possível, sanar a irregularidade, sem prejuízo da extinção motivada do instrumento, da reparação de danos e das demais medidas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Todos os serviços devem ter a orientação, o acompanhamento sistemático e a avaliação da equipe técnica da Secretaria da Cultura - SECULT/CE, por meio da Coordenação de Formação, Livro e Leitura - CCFOL / Célula do Livro, Leitura e Literatura - CELIV.

9.4. A pessoa jurídica selecionada deverá demonstrar a execução do objeto por meio de Relatório de Cooperação Cultural, apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da XVI Bienal Internacional do Livro do Ceará.

9.4.1. O relatório deverá ser apresentado a partir do registro de ações, devendo ter o atesto da Coordenação de Formação, Livro e Leitura - CCFOL / Célula do Livro, Leitura e Literatura - CELIV.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Todos os serviços devem seguir as especificações e os detalhamentos apresentados no Termo de Referência - Anexo I.



10.1.1. Os custos de todos os materiais utilizados na realização dos serviços elencados do presente Termo ficarão sob a inteira responsabilidade do(a) proponente ganhador(a), bem como todos os serviços referentes à pré-produção, produção e pós-produção dos eventos relacionados à execução do projeto.

10.2. O cumprimento dos compromissos previstos no Termo de Cooperação Cultural, a ser celebrado com fundamento nos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 14.903/2024, será demonstrado por meio de Relatório de Cooperação Cultural, quando houver plano de trabalho, vedada a exigência de demonstração financeira, nos termos do art. 30, § 1º, da referida Lei.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, que possui autonomia e independência em suas avaliações.

10.4. Persistindo o impasse, o caso será decidido pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará.

11. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Cooperação Cultural;

ANEXO III – Formulário de Recurso;

ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Francisca Maura Isidório

Orientadora da Célula do Livro, Leitura e Literatura - Celiv

Ernesto de Sousa Gadelha Costa

Coordenador

Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura - CCFOL

Gecíola Fonseca Torres

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

